



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1721/2026

DE 08 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 3º, da Lei nº 1.611, de 06 de setembro de 2022, do Município de Abre Campo/MG.

O Prefeito Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Será objeto do processo de escolha de diretores de que trata a presente lei, todas escolas municipais, independentemente do número de alunos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo, 08 de Maio de 2026.

Marcio
MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL